

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

**EDITAL Nº 1-01/2018**

O Município de Fernando Prestes, pessoa jurídica de Direito Público interno, representada por seu Prefeito, **Bento Luchetti Júnior**, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo estabelecido neste Edital.

**1 - DO OBJETO.**

**1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Execução de Obras e Serviços (com fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada e equipamentos), para a construção (adequação) de Praça Pública**, localizada na Avenida da Saudade, s/n, Bairro Jardim Europa e, **Parque Municipal**, localizado na Avenida Mendes, s/n, Bairro São Benedito, nesta cidade de Fernando Prestes, conforme especificações constantes no **Anexo I**, que são partes integrantes deste edital.

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

Adotar-se-á o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**3- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - A despesa com o objeto da licitação onerará a dotação orçamentária do exercício de 2018: 15.451.0003.1007.0000 – Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Ficha - 270, Fonte de Recurso: 0.02.19 100-087.

3.2 - A presente obra será executada através de Convênio nº 385/2017, Processo nº 1089047/2017, com o Governo Estadual, por intermédio da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, sendo **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** de responsabilidade desta, e **R\$ 25.655,05 (vinte e cinco mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)** de responsabilidade do Município.

#### **4 - DO SUPORTE LEGAL.**

Esta licitação será regida pelas condições especiais constantes deste Edital, e gerais dispostos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA.**

5.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

5.2 - Não será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas em consórcio, que estejam em recuperação judicial (exceto se na fase de habilitação for apresentado o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) ou extrajudicial, bem como, as pessoas físicas ou jurídicas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Estão igualmente proibidas/impedidas de participar desta Licitação pessoas suspensas de licitar no Município de Fernando Prestes - SP ou declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>2</sup>.

5.4 - Serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/06; Lei Federal nº 11.488/07; LC 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/15.

5.5 – A realização de visita técnica será facultativa, cabendo às pessoas jurídicas interessadas agendar na Secretaria Municipal de Obras, pelo **telefone: (16) 3258-4000 (setor de engenharia)**, ou pessoalmente, no prédio sede do Município de Fernando Prestes, localizado na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fenando Prestes – SP, CEP: 15.940-000, a partir da data da publicação do edital.

5.5.1 – O representante legal da empresa deverá estar munido de Credencial.

5.5.2 – Caso as empresas optem por não realizar a visita, eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da execução dos serviços é de responsabilidade da pessoa jurídica.

#### **6 – DIA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

---

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

6.1 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta serão recebidos na **Seção de Protocolo**, **ATÉ ÀS 13:30 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2018**, e abertas a seguir pela Comissão Julgadora de Licitação.

6.2 – **A Seção de Protocolo** está localizada no Prédio Sede do Município, na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes – SP, CEP: 15.940-000.

## **7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

7.1 - O prazo de execução do objeto será de até **23 (vinte e três) meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviços.

7.2 - A execução dos serviços deverá ser prestada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COM A PROPOSTA.**

8.1 – O envelope com os documentos de Habilitação deverá seguir o constante no **Anexo II** do edital.

8.2 – O envelope contendo a proposta deverá seguir o constante no **Anexo III**.

8.2 - Os envelopes contendo os documentos solicitados e as propostas deverão ser entregues até o prazo estipulado, conforme abaixo:

<b>Município de Fernando Prestes</b> <b>Nome da empresa:</b> <b>Endereço:</b> <b>CNPJ:</b> <b>CONCORRÊNCIA Nº 01/2018</b> <b>Processo nº 05/2018</b> <b>Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>Município de Fernando Prestes</b> <b>Nome da empresa:</b> <b>Endereço:</b> <b>CNPJ:</b> <b>CONCORRÊNCIA Nº 01/2018</b> <b>Processo nº 05/2018</b> <b>Envelope Nº 2 – PROPOSTA</b>
---	--

## **9 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTA.**

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO NA REUNIÃO.**

10.1 - A proponente poderá se fazer representar na reunião de abertura dos envelopes das seguintes formas:

a) - Por pessoa devidamente credenciada, conforme modelo constante no **Anexo IV**, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devendo tal documento ser apresentado no original ou cópia autenticada;

b) - **tratando-se de procurador**: apresentar a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES** para praticar atos pertinentes em nome da pessoa jurídica, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, devendo constar o nome do administrador ou ato separado de sua designação, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo tal documento ser apresentado no original ou cópia autenticada; ou,

c) - Cópia autenticada do contrato social quando se tratar de sócio/representante legal.

d) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, conforme **Anexo VI** do edital, quando for o caso.

## **11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

11.1 - Será declarada habilitada a pessoa jurídica que cumprir as exigências do presente Edital.

## **12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

12.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e caso haja empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio da mesma sessão pública, caso haja possibilidade

12.2 - Caso ocorra o empate previsto no artigo 5º caput e §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou seja, quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 10% (dez por cento)** superiores ao menor preço apresentado, desde que a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo mais bem classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, em um prazo **máximo de 5 (cinco) cinco dias úteis** a contar da convocação, sob pena de preclusão.

12.2.2 – Caso a microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo exerça o direito de preferência, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.3 – Não ocorrendo o atendimento da microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas disposições legais, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte/ /microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, será feito sorteio.

12.2.5 - Na hipótese do não exercício do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **13 - DOS RECURSOS.**

Aos interessados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, DA A.R.T. E DA CAUÇÃO.**

14.1- A empresa vencedora do presente certame será notificada para assinatura do contrato, devendo comparecer em um prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, apresentando os seguintes documentos:

a) - A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no C.R.E.A.; e,

b) - caução garantia de contrato no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de **no mínimo 23 (vinte e três) meses**, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.

14.2- O não cumprimento das condições dispostas nesta cláusula ou o não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato por parte da empresa vencedora, que inviabilize a contratação, implicará em sua automática desclassificação, ficando a mesma impedida de participar de futuras Licitações, sujeitando-se, ainda, às sanções conforme disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **15 - FORMA DE PAGAMENTO.**

Os pagamentos dos serviços executados serão feitos após medições e nos prazos do artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, diretamente em conta bancária a ser informada pela contratante, sendo que para se habilitar ao pagamento, a empresa **deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação e o número do Convênio: nº 385/2017 – Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios**, juntamente com o comprovante de todas as suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais; e, se cabível, a contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## **16 - DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS.**

Não haverá recomposição e reajuste de preços, exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte, utilizando como parâmetro o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso não haja outro índice específico referente ao objeto licitado, respeitando-se os termos do **Convênio: nº 385/2017 – Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, esta por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e aditamentos.**

## **17 – ESCLARECIMENTOS.**

17.1- As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.2- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, e encaminhados ao Município de Fernando Prestes, aos cuidados da Comissão Julgadora de Licitação, na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernando Prestes-SP, CEP: 15.940-000 ou através do e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br)

17.3- Não sendo formulado nenhum pedido de esclarecimento pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às empresas proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

17.4- As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital ou através de divulgação conforme texto original, em forma de aditamento, do qual passarão a fazer parte integrante, observadas as condições do parágrafo 4º, do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

17.5- Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Comissão Julgadora de Licitação.

17.6 - Os envelopes das empresas não habilitadas/desclassificadas serão devolvidos e caso não sejam retirados serão inutilizados em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação.

## **18 - DA HOMOLOGAÇÃO.**

A homologação do certame será feita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

19.1 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereçam vantagens ou descontos que nele não estejam previstos.

19.2- O poder público tem o direito de recusar todas as propostas ou ainda, homologar parcialmente o objeto desta, sem que caiba ressarcimento de qualquer espécie.

19.3- Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado da licitação.

19.4 - Em qualquer fase do certame, a Comissão Julgadora de Licitação (CJL), poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

19.5- A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

19.6 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras cabíveis em lei, especialmente a Lei nº 8.666/93:

a) - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

b) - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

19.7 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo da Administração, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

19.8 - São anexos do Edital:

**I** – Planilha/Memorial Descritivo/Projeto/Justificativa de Preços;

**II** – Relação dos Documentos de Habilitação;

**III** – Forma de Elaboração da Proposta;

**IV** – Modelo de referencial de Credencial;

**V** – Modelo de Declaração expressa que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

**VI** – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de “ME” ou “EPP”;

**VII** – Minuta do Contrato;

**VIII** – Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial; e,

**XIX** – Modelo de Declaração referente ao Decreto 53.047/08 – CADMADEIRA.

19.9 – Eventuais notificações serão efetuadas através da Imprensa Oficial do Estado e do Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.10 - E para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, cumprindo-se os termos da Lei nº 8.666/93.

**Fernando Prestes**, 28 de fevereiro de 2018.

**Bento Luchetti Júnior**  
Prefeito Municipal

**Renata Paula Bertozzi**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação